



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 8ª VARA DO  
TRABALHO DE MACEIÓ

- ANO 2008 -

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito, às 09h, compareceu em Visita Correicional Ordinária à 8ª Vara do Trabalho de Maceió, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente no exercício das funções de Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dr. SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado e pelo Assistente Chefe do Setor de Estatística, respectivamente, José Armando de Oliveira Melo, Auricélio Ferreira Leite e José Humberto Cunha Vassalo, tendo sido recepcionados pelo Dr. Luiz Carlos Monteiro Coutinho, Juiz Titular da Vara, pelo Dr. Marcelo Fraxe Pessoa, Diretor de Secretaria e pelos demais servidores. O Edital de Correição Ordinária publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Tribunal, em 19 de novembro de 2008, na página 4 tornou pública a Correição Ordinária. **1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.** A 8ª Vara do Trabalho de Maceió registrou, nos últimos 12 meses (1º.10.2007 a 30.9.2008), a seguinte movimentação processual:

Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	1.355
2	Processos resolvidos	1.379
3	Processos pendentes de julgamento	117
<b>EXECUÇÕES</b>		
4	Execuções iniciadas	310
5	Execuções encerradas	315
6	Execuções fiscais pendentes	-
7	Execuções em trâmite	1.555
8	Execuções suspensas	-
9	Execuções previdenciárias	680
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	2.235



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió**

**f. 2**

<b>CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS</b>		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	102
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	73
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	142
<b>CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS</b>		
14	Cartas precatórias expedidas	169
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	177
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	76

**2. PRODUÇÃO** A 8ª Vara do Trabalho de Maceió realizou a média mensal de **55 e 92** audiências de inaugural em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Quando necessário, as audiências são fracionadas, tendo sido realizadas no período de **01.10.2007 a 30.9.2008** a média mensal de **50** audiências de instrução em processos do rito ordinário. Dos **1.496** processos na fase de conhecimento (**1.355** recebidos no último período correicional, somados aos **141** remanescentes do período anterior), a 8ª Vara do Trabalho de Maceió solucionou **1.379**, o que representa uma produção de **92,17%**. Atuaram na Vara, durante o último período correicional, os magistrados abaixo relacionados, os quais, conforme dados extraídos dos relatórios estatísticos mensais de produtividade, colaboraram para o desempenho da Unidade com a seguinte produção:

**Juiz Luiz Carlos Monteiro Coutinho**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/07	516	32	32	4	-	-
nov/07	147	13	13	-	-	-
dez/07	42	13	13	3	2	-
jan/08	88	5	5	2	-	-
fev/08	515	22	22	1	3	-
mar/08	529	23	23	1	1	-
abr/08	533	15	15	1	1	-
mai/08	404	17	17	2	-	-
jun/08	493	38	38	5	1	3
jul/08	129	12	12	2	3	-
ago/08	641	24	24	6	4	-
set/08	242	25	24	1	3	-
<b>TOTAL</b>	<b>4.279</b>	<b>239</b>	<b>238</b>	<b>28</b>	<b>18</b>	<b>3</b>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió**

**f. 3**

**Juíza Bianca Tenório Calaça de Pádua Carvalho**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
dez/07	-	1	1	-	-	-
mar/08	-	1	1	1	-	-
<b>TOTAL</b>	-	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	-	-

**Juíza Adriana Maria Câmara de Oliveira Lima**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jan/08	37	7	7	-	1	-
fev/08	124	8	8	-	4	-
mar/08	51	8	8	-	2	-
abr/08	-	9	9	2	4	-
mai/08	-	3	3	1	1	-
jul/08	218	17	17	-	1	-
ago/08	-	3	3	1	1	-
set/08	-	3	3	2	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>430</b>	<b>58</b>	<b>58</b>	<b>6</b>	<b>14</b>	-

**Juiz Carlito Antônio da Cruz**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/07	-	1	1	1	-	-
<b>TOTAL</b>	-	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	-	-

**Juiz Cláudio Márcio Lima dos Santos**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/07	32	5	5	-	1	-
set/08	16	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>48</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	-	<b>1</b>	-

**Juiz Luiz Henrique Cândido da Silva**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jan/08	1	7	7	-	7	-
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>7</b>	<b>7</b>	-	<b>7</b>	-

**Juíza Mariana de Carvalho Milet da Costa Barros**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/07	1	5	5	5	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	-	-

**Juiz Francisco Tavares Noronha Neto**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/07	-	3	3	2	-	-
dez/07	-	1	1	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	-	-



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió**

**f. 4**

Juiz Luiz Fernando Silva de Carvalho

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/07	11	-	-	-	-	-
nov/07	5	-	-	-	-	-
jan/08	2	-	-	-	-	-
fev/08	3	-	-	-	-	-
mar/08	43	-	-	-	-	-
abr/08	19	1	1	-	1	-
mai/08	63	-	-	-	-	-
jun/08	2	-	-	-	-	-
jul/08	15	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>163</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>1</b>	<b>-</b>

Juíza Roberta Vance Harrop

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/07	402	17	17	2	2	-
nov/07	241	9	9	-	2	-
dez/07	5	8	8	3	-	-
jan/08	2	-	-	-	-	-
fev/08	2	-	-	-	-	-
mar/08	3	2	1	1	-	-
mai/08	5	-	-	-	-	-
jun/08	12	1	1	-	-	-
jul/08	60	-	-	-	-	-
ago/08	39	-	-	-	-	-
set/08	8	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>779</b>	<b>37</b>	<b>36</b>	<b>6</b>	<b>4</b>	<b>-</b>

Juíza Thaís Gondim Kotovicz

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/07	110	3	3	1	-	-
nov/07	444	23	22	6	1	-
dez/07	518	18	18	5	2	-
jan/08	800	20	20	-	2	-
fev/08	146	15	15	2	3	-
mar/08	166	2	2	2	-	-
abr/08	446	18	17	4	3	-
mai/08	511	15	15	1	5	-
jun/08	277	9	9	2	1	-
jul/08	590	22	22	5	2	-
ago/08	428	17	17	-	3	-
set/08	513	22	22	2	6	-
<b>TOTAL</b>	<b>4.949</b>	<b>184</b>	<b>182</b>	<b>30</b>	<b>28</b>	<b>-</b>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió**

**f. 5**

Juiz Edson França

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
fev/08	-	2	2	-	-	-
abr/08	-	1	1	1	-	-
mai/08	-	1	1	1	-	-
jun/08	-	3	3	-	-	-
jul/08	-	1	1	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	<b>8</b>	<b>8</b>	<b>2</b>	-	-

**3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS. 3.1. REGISTRO DE CARGAS**

**DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS:** O exame dos relatórios informatizados de pendências de devolução de autos pelos advogados revelou o registro no sistema de **34** processos extrapolando o prazo de 15 dias, sem devolução. Destes, **2** estavam com mandado de busca e apreensão expedido, **16** estavam com notificação para devolução dos autos expedida e **16** estavam ainda pendentes de notificação para devolução ou expedição de mandado de busca e apreensão dos autos. O Desembargador Corregedor recomenda que a Vara dedique maiores cuidados com o controle de cargas de processos pelos advogados, devendo seguir o que preceitua o art. 68 da Consolidação dos Provimentos deste Regional, expedindo certidão da ocorrência da não devolução dos autos pelo advogado no prazo de 15 dias ou naquele estipulado pelo juiz e fazendo conclusão do expediente ao magistrado para que seja determinada a intimação pessoal do advogado a fim de que sejam devolvidos os autos em 48 horas, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão, além de comunicação à OAB para aplicação das penalidades cabíveis. **3.2. REGISTRO DE RETIRADA DE PROCESSOS**

**PELOS JUÍZES:** No momento da Correição Ordinária estavam retirados 6 processos pelo juiz Titular da Vara, sendo que o mais antigo estava com carga há apenas 2 dias. **4. PROCESSOS: 4.1. FASE DE CONHECIMENTO:**

A 8ª Vara do Trabalho de Maceió, no período **1º de outubro de 2007 a 30 de**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió f. 6**

setembro de 2008, recebeu 1.355 processos e solucionou 1.379, alcançando uma taxa de congestionamento de 7,82% na fase de conhecimento. Isso implica dizer que do total de processos em tramitação na fase de conhecimento foram solucionados no período correicional 92,18%, resultado que o Desembargador Corregedor reputa digno de elogios. **4.1.1. PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA:** A Vara realizou audiências durante o período correicional em **4 dias** por semana, de segunda a quinta-feira, com sessões diárias de audiências inaugurais designadas em intervalos regulares de **5 minutos**. As audiências de instrução foram designadas com intervalos que variavam entre **5 e 10 minutos**. **4.1.2. ACORDOS:** No período de **1º de outubro de 2007 a 30 de setembro de 2008**, a 8ª Vara do Trabalho de Maceió apresentou um índice de conciliação em torno de **57%**. Segundo informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, a Vara realizou pautas mensais de audiências de conciliação em processos na fase de execução. Após a correição ordinária do Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, as referidas pautas passaram a ser realizadas semanalmente ou quinzenalmente, com a frequência aproximada de **20 processos por mês**. O Desembargador Corregedor louva o procedimento adotado na Vara, parabenizando a unidade pela iniciativa. Da análise dos autos com acordos homologados, examinados por amostragem, percebeu-se que apenas em metade deles é discriminada no termo de conciliação a natureza jurídica das parcelas conciliadas, conforme disciplina a CLT, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de outubro de 2000 e 11.457, de 16 de março de 2007. O Desembargador Corregedor recomendou que na lavratura de acordos fosse observado o preceito legal, fazendo discriminar a natureza jurídica das parcelas conciliadas. **4.2. FASE DE**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió f. 7

**EXECUÇÃO:** Dados compilados dos boletins estatísticos mensais mostraram que em 30 de setembro do corrente ano existiam **2.235** processos tramitando na fase executória. Destes, **680** eram execução de contribuição previdenciária e **1.555** eram execuções trabalhistas em trâmite. A taxa de congestionamento da Vara, na fase de execução, considerando o período de **1º.10.2007 a 30.09.2008**, apresentou um pequeno aumento, passando de **87,26%** no período correicional de 2007 para os atuais **87,65%**. Tal variação se deu em face do discreto aumento do resíduo de processos em execução no período correicional anterior, bem como, da diminuição do número de execuções encerradas no período atual em relação ao anterior. O quantitativo de execuções encerradas no período foi um pouco maior do que a quantidade de execuções iniciadas, ocasionando uma redução de apenas **5 unidades** ao resíduo de processos em execução na Vara. Note-se, porém, que apesar de ter havido elevação no resíduo de processos em execução, o total daquelas encerradas no período correicional atual foi quase o dobro do que foi observado no período anterior, o que explica a diminuição da taxa de congestionamento. Observe-se que tais dados estão sujeitos a correções, pois é sabido que os saldos de processos pendentes, constantes nos boletins estatísticos, são saldos históricos (ainda da época quando tais boletins eram feitos à mão), não correspondentes necessariamente aos informados atualmente pelo sistema informatizado. Ressalte-se que a Secretaria da Corregedoria deste Regional está estudando uma forma de retificar tais distorções e, a partir daí, passar a cobrar dos diretores de secretaria, com base no que dispõe o artigo 171 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, que se observe uma fiel correspondência entre os dados dos boletins estatísticos da respectiva unidade judiciária com



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió** **f. 8**

os constantes dos relatórios informatizados, notadamente com o relatório de processos em aberto, cuja informação servirá de baliza para as pretendidas correções. É de se lembrar as disposições contidas no citado artigo, disciplinando que o diretor de secretaria deverá **“zelar pela exatidão e excelência dos dados apontados no Boletim Estatístico”**. A Vara utilizou regularmente o BACEN-JUD como forma prioritária de construção judicial nos processos em execução. Foram usados de forma corriqueira os convênios com a JUCEAL, SERPRO e DETRAN, com auxílio do Serviço de Apoio às Varas. Os processos com execução suspensa são revisados de forma paulatina para promoção do impulso oficial da execução com a possível utilização do BACEN JUD, na medida em que vão se vencendo os prazos em que permaneceram no arquivo provisório. Quanto aos processos com vistas ao INSS, a Vara faz remessa regular dos autos à Procuradoria da Fazenda Nacional, por meio da Central de Cargas de processos do Tribunal. A frequência de remessa é de aproximadamente **50 processos** por semana, dependendo da disponibilidade de espaço físico na Central de Cargas. Atualmente, estão pendentes de remessa àquele setor apenas **20 processos**, sendo que já se encontram disponíveis na Central de Cargas **283 processos** para retirada pela PFN-AL e **260 processos** estão pendentes de devolução à Vara por aquele órgão. Foram tomados aleatoriamente 38 processos para serem analisados, por amostragem, a saber:

1021.2008.008.19.00.5	0477.2006.008.19.00.6	1217.2008.008.19.00.0	0010.2008.008.19.00.8
1156.2008.008.19.00.0	1574.2005.008.19.00.5	0772.2008.008.19.00.4	0665.2008.008.19.00.6
0241.2008.008.19.00.1	1141.2008.008.19.00.2	1222.2008.008.19.00.2	0723.2008.008.19.00.1
0452.2008.008.19.00.4	1242.2008.008.19.00.3	1238.2008.008.19.00.5	0743.2008.008.19.00.2
0830.2008.008.19.00.0	1244.2006.008.19.00.0	1245.2008.008.19.00.7	0803.2008.008.19.00.7
0986.2008.008.19.00.0	0013.2008.008.19.00.1	1127.2007.008.19.00.8	0903.2008.008.19.00.3
0426.2008.008.19.00.6	1050.2008.008.19.00.7	2822.2005.008.19.00.5	0943.2008.008.19.00.5
0660.2008.008.19.00.3	0306.2008.008.19.00.9	0929.2008.008.19.00.1	1010.2008.008.19.00.5
0397.2006.008.19.00.0	0746.2008.008.19.00.6	0879.2008.008.19.00.2	



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió** **f. 9**

0750.2008.008.19.00.4	0105.2007.008.19.00.0	0989.2008.008.19.00.4
-----------------------	-----------------------	-----------------------

**5. PRAZOS: 5.1. DO JUIZ: 5.1.1. PAUTAS DE AUDIÊNCIA:** Os prazos médios de pauta de audiências de inicial no período correicional foram de **21 e 23 dias**, respectivamente, para os processos submetidos ao rito sumaríssimo e ordinário. O prazo médio de pauta das audiências de instrução no período correicional para os processos do rito sumaríssimo ficou em **21 dias** e para o rito ordinário em **15 dias**. Quanto à marcação de pauta de sentença, foi observado o prazo médio de **10 e 13 dias**, respectivamente, para os ritos sumaríssimo e ordinário. Os prazos médios de pautas de audiência de inicial se apresentaram fora dos parâmetros traçados pelo artigo 124, II da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região, o que enseja a atuação do Desembargador Corregedor Regional, no sentido de recomendar que os magistrados que desempenham suas atividades na Vara envidem esforços a fim de enquadrá-los dentro do padrão ideal previsto no referido dispositivo normativo. **5.1.2. DESPACHOS:** Relatório extraído do sistema mostrou que no período de **1º de outubro de 2007 a 30 de setembro de 2008** o prazo médio para prolação de despachos foi de **15 dias**, extrapolando, portanto, os 2 dias estabelecidos no art. 189, I do Código de Processo Civil para proferimento de despachos de expediente. Verificou-se, nesta data, a existência de **807** processos pendentes de proferimento de despachos, com prazo médio de **16,97** dias desde a conclusão. O Desembargador Corregedor recomendou que a Vara envidasse esforços a fim de reduzir o saldo de processos para prolação de despachos e sua conseqüente diminuição do prazo médio de proferimento, buscando inseri-lo dentro do parâmetro fixado pelo art. 189, I do CPC. Os recursos ordinários e agravos de petição interpostos na Vara têm seus pressupostos de admissibilidade analisados de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió** f. 10

forma expressa antes da remessa ao TRT, conforme dispõe os art.s 109 e 110 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região. **5.1.3. PROLAÇÃO DE SENTENÇAS:** O prazo médio para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução e considerando o período de **1º de outubro de 2007 a 30 de setembro de 2008**, foi de **11 dias** para ambos os ritos. Tal prazo médio se mostrou um pouco acima dos 10 (dez) dias fixados no art. 189, II do CPC, como prazo para proferimento das decisões judiciais. Registre-se que tal prazo médio foi calculado com base em todas as sentenças prolatadas nos processos da Vara, considerando todos os Juízes que funcionaram na unidade judiciária durante o período correicional de 1º de outubro de 2007 a 30 de setembro de 2008. Os magistrados que atuaram na Vara prolataram algumas sentenças líquidas, em consonância com as orientações da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e desta Corregedoria Regional. Dos processos com sentenças prolatadas recentemente, analisados por amostragem, foi constatada a prolação de sentenças líquidas em apenas **40% deles**. O Desembargador Corregedor conclamou os juízes para que busquem prolatar todas as sentenças de forma líquida, visando à conseqüente redução do tempo de tramitação do processo na fase de execução. **5.2. DA SECRETARIA:** **5.2.1. CUMPRIMENTO DOS DESPACHOS:** No cumprimento dos despachos, considerando as atividades realizadas no período de **01.10.2007 a 30.9.2008**, a Secretaria da Vara apresentou os seguintes prazos médios (contados da data da lavratura do despacho ao seu efetivo cumprimento): **5 dias** para expedição da notificação postal, **3 dias** para expedição de ofícios, **25 dias** para expedição de mandados e **77 dias** para elaboração/atualização dos cálculos. O Desembargador Corregedor, considerando que dos prazos de secretaria, analisados em confronto com os



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió f. 11

obtidos na última correição, só houve evolução no prazo médio para expedição de mandados, recomendou maior empenho na melhoria dos demais prazos de secretaria e conclamou todos para que buscassem enquadrar tais prazos dentro do que determina o art. 190, I e II do Código de Processo Civil.

**6. SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS:** A ferramenta Carta Precatória Eletrônica chegou a ser usada apenas 2 vezes pela Vara, com sucesso. Constatou-se que há deficiências relativas à assistência do Serviço de Informática no treinamento e esclarecimentos dos usuários visando ao uso efetivo da ferramenta, tendo sido relatado pelo Diretor de Secretaria que ocorreram constantes desconfigurações na sua máquina, impedindo o seu uso corrente. O Desembargador Corregedor considera a Carta Precatória Eletrônica uma ferramenta tecnológica de grande valia para o desempenho das atividades nas Varas do Trabalho e que eventuais resistências quanto às mudanças de metodologia de trabalho devem ser vencidas para fazer face aos novos horizontes que se descortinam, decorrentes da tendência de virtualização do processo, cuja adoção já se encontra em curso na jurisdição trabalhista com a implantação do SUAPE. Assim, recomenda que a Vara passe a utilizar de forma corriqueira a ferramenta tecnológica, buscando esclarecimentos ao Serviço de Informática, se necessário, quanto aos problemas técnicos que eventualmente ocorram. O Juiz Titular da Vara ainda não possui certificação digital, mas já procurou a CEF para apresentação da documentação exigida e aguarda retorno daquela instituição quanto à efetiva regularização da sua assinatura digital.

**7. PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS:** Integram o quadro de pessoal da 8ª Vara do Trabalho de Maceió os seguintes servidores:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió**

**f. 12**

	Nome	Função	Situação
1	Marcelo Fraxe Pessoa	Diretor de Vara	Efetivo
2	Alessandro de Lima Soares	Assistente de Audiência I	Efetivo
3	Andréa Leão Barbosa	Assistente de Audiência II	Efetivo
4	Cleonice Falcão Lima de Souza	Assistente de Diretor	Efetivo
5	Cristiana da Costa Maia	Secretário Especializado	Efetivo
6	Edivan Monteiro de Araújo	Assistente de Cálculos	Efetivo
7	Fábio Albuquerque de Araújo Cordeiro	Assistente de Juiz - I	Efetivo
8	Karla Simões Pontes Ramalho de Azevedo	Assistente de Juiz - II	Efetivo
9	Kyriaky Jacira Brandão Kiklis	Secretário Especializado	Efetivo
10	Lauro Sérgio Omena Barbosa	Secretário de Atendimento I	Efetivo
11	Sandro Rogério da Costa	Secretário Especializado	Efetivo
12	Sisnelze Maria Lima Ribeiro	Secretário de Atendimento II	Efetivo
13	Soraia Cristina Nunes Tenorio Cavalcante	Secretário Especializado	Efetivo
14	Soraia Cristina Nunes Tenorio Cavalcante	Secretário Especializado	Efetivo

**8. RECOMENDAÇÕES:** Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, o Desembargador Corregedor Regional fez registrar as seguintes recomendações: **a)** que a Vara dedicasse maiores cuidados com o controle de cargas de processos pelos advogados, devendo seguir o que preceitua o art. 68 da Consolidação dos Provimentos deste Regional, expedindo certidão da ocorrência da não devolução dos autos pelo advogado no prazo de 15 dias ou naquele estipulado pelo juiz e fazendo conclusão do expediente ao magistrado para que seja determinada a intimação pessoal do advogado a fim de que fossem devolvidos os autos em 48 horas, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão, além de comunicação à OAB para aplicação das penalidades cabíveis; **b)** que, quando da realização de acordos,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió** **f. 13**

fosse discriminada no termo de conciliação a natureza jurídica das parcelas conciliadas, conforme disciplina a CLT, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de outubro de 2000 e 11.457, de 16 de março de 2007; c) que os magistrados que atuam na buscassem enquadrar seus prazos de audiência de iniciais dentro do padrão ideal previsto no art. 124, II, “a” da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região; c) que a Vara envidasse esforços a fim de reduzir o saldo de processos para prolação de despachos e sua conseqüente diminuição do prazo médio de proferimento, visando a inseri-lo dentro do parâmetro fixado pelo art. 189, I do CPC; d) que fosse mantida a revisão dos processos na fase de execução, de modo que seja enfatizada a promoção do impulso oficial dos atos executórios por meio do uso dos convênios em operação no SAVT, bem como do BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD; e) que a Vara passe a utilizar a Carta Precatória Eletrônica de forma corriqueira, devendo ser solicitados esclarecimentos ao Serviço de Informática quanto às formas de utilização e solução de eventuais problemas operacionais; f) que os magistrados busquem liquidar todas as suas sentenças no momento da prolação, visando à conseqüente redução do tempo de tramitação do processo na fase de execução. **9. OBSERVAÇÕES FINAIS E DESTAQUES:** Ao final dos trabalhos, o Desembargador Corregedor registrou que a Vara adotou o procedimento recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral em Ata de Correição Ordinária e constante da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região, com relação ao colacionamento em ordem cronológica da prática dos atos processuais, notadamente com relação à certidão de distribuição dos autos. Foi acatada, também, a recomendação relativa à inscrição na capa dos autos do número do volume e da quantidade deles. Destaque-se ainda, a realização regular de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió f. 14**

pautas quinzenais de conciliação em processos que tramitam na fase de execução e a intenção de torná-las rotineiramente semanais. O Desembargador Corregedor cumprimentou e elogiou pela condução dos trabalhos na Vara os Excelentíssimos Juízes que atuaram durante o período correicional na 8ª Vara do Trabalho de Maceió: Dr. Luiz Carlos Monteiro Coutinho, Juiz Titular e os Juízes Auxiliares, Dr.a Adriana Maria Câmara de Oliveira Lima, Dr.a Bianca Tenório Calaça de Pádua Carvalho, Dr. Carlito Antônio da Cruz, Dr. Francisco Tavares Noronha Neto, Dr. Luiz Fernando Silva de Carvalho, Dr.a Mariana de Carvalho Milet da Costa Barros, Dr.a Roberta Vance Harrop, Dr. Cláudio Márcio Lima dos Santos, Dr. Edson Françoso, Dr. Luiz Henrique Cândido da Silva e Dr.a Thaís Gondim Kotovicz. Parabenizou o Diretor de Secretaria, Dr. Marcelo Fraxe Pessoa e os demais servidores que integram a unidade judiciária, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Sr. Desembargador Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.

**SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS**  
Desembargador Vice-Presidente  
no exercício das funções de Presidente e Corregedor

**JOSÉ ARMANDO DE OLIVEIRA MELO**  
Secretário da Corregedoria



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió**

**f. 15**

**AURICÉLIO FERREIRA LEITE**  
Assistente Especializado

**JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO**  
Assistente Chefe - Setor de Estatística